



Estado da Bahia

030001

Prefeitura Municipal de Sobradinho

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 201/2022

MODALIDADE: INEGIXIBILIDADE Nº 038/2022

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETIVO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no curso intitulado "Obras Públicas: As principais alterações da Nova Lei de Licitações".

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Sobradinho - Bahia, 10 de outubro de 2022.


Thaciána Carla Silva Mangabeira
Comissão de Contratação



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

030002

Sobradinho - BA, 07 de outubro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Senhor Prefeito,

Solicito a autorização de V. Exa. para abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no curso intitulado "Obras Públicas: As principais alterações da Nova Lei de Licitações".

Indicamos a empresa TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA., inscrita sob o CNPJ de nº 29.607.586/0001-39, situada a Avenida Tancredo Neves, 939, Ed. Esplanada Tower, sala 907, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41820021, para execução do presente objeto.

A justificativa para referida contratação é a natureza singular da contratação, haja vista as características tanto da confiabilidade quanto da qualidade dos serviços da empresa indicada, além de tratar-se uma tradicional e conceituada prestadora de serviço na área de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com notória especialização devidamente comprovada.

O valor global desta contratação é de R\$ 6.885,00 (seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), e este preço foi devidamente comprovado através de extratos de contratos com valores similares em Prefeituras do mesmo porte da atual contratante.

Atenciosamente,



LUIZ NERY DA CUNHA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

Regis Cleivys Sampaio Bento

DD. Prefeito Municipal de Sobradinho-BA

Nesta.

839003

TREINECAP

Training - Capacitação Pública e Privada

Salvador, 06 de Outubro de 2022

A

Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA
Av. José Baldino de Souza, 1 - Centro, 48925-000

Ilustríssimo Prefeito,

Sr. Regis Cleivys Sampaio Beto

Servimo-nos do presente para apresentar a V. Ex.^a nossa proposta para prestação de serviços de qualificação e treinamento por meio do curso específico Seminário sobre a Nova Lei de Licitações para formalização de contrato com este Município.

DETALHAMENTO

CURSO: Obras Públicas: As principais alterações da Nova Lei de Licitações.

Data: 20 e 21 de Outubro de 2022

Carga horária: 16h/aula

Horário: 8:30h às 18h (com intervalo para almoço).

Facilitador: Cláudio Sarian Altounian – Auditor e Dirigente do TCU

LOCAL DO CURSO:

Tancredo Neves, 2539, Edf. CEO Empresarial Salvador Shopping, Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-021.

Av. Tancredo Neves, 939, Edf. Esplanada Tower, sala 907 –Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-021

000004

TREINECAP

Treino e Capacitação Pública e Privada

Observação: O local do curso poderá ser alterado em razão do número de inscritos e a capacidade de participantes no local do evento.

APRESENTAÇÃO DO CURSO

Em abril, foi publicada a Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações, que substituirá a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 (Lei do pregão) e o Regime Diferenciado de Contratações (RDC), está vigente e trouxe impactantes mudanças no regime das licitações e das contratações públicas.

Ela já pode ser aplicada desde a sua publicação e a partir de 2023 será obrigatória para as licitações públicas e contratos administrativos em todas as esferas do país, órgãos e entidades federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal, com impactantes mudanças que precisam ser devidamente compreendidas por agentes públicos e privados.

A Lei 14.133/2021 trouxe diversas inovações, admite certa margem de discricionariedade na modelagem da licitação e traz novos institutos, incluindo inovações, ferramentas, novos direitos para os fornecedores, novas competências para os agentes públicos e disposições outras, há muito tempo reclamadas no ambiente licitatório, representando, sem dúvida, avanços em relação ao regime geral de licitações e contratações públicas.

Se você é agente público (pregoeiro, agente de contratação, gestor, procurador, auditor ou membro de assessoria jurídica, entre outros), este curso abordará diversos dilemas e questões polêmicas relativas à aplicação da nova lei.

Se você é fornecedor, analista de licitações ou assessora empresas, este curso lhe municiará com informações essenciais para alcançar sucesso nas licitações públicas e se proteger de problemas nas execuções contratuais.

PÚBLICO-ALVO

Presidentes, diretores e servidores públicos em geral; Gestores e fiscais de contratos, membros de comissões de licitação, pregoeiros, comissões de apoio ao pregoeiro; Membros do controle interno e externo; Engenheiros, arquitetos, auditores, advogados, economistas, administradores; Servidores dos Tribunais de Contas e Ministério Público; Executivos e funcionários de empresas privadas contratadas pela Administração Pública Direta ou Indireta, fornecedores interessados no assunto, pequenas e microempresas; Técnicos e outros funcionários das administrações

030005

TREINECAP

Treinamento e Capacitação Pública e Privada

públicas federal, estadual, municipal, fundações públicas; Outros profissionais envolvidos direta ou indiretamente em Licitações e Contratos Administrativos. Técnicos e outros funcionários das administrações públicas federal, estadual, municipal, fundações públicas.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Facilitador: Cláudio Sarian Altounian – Auditor e Dirigente do TCU



Engenheiro e Advogado. Dirigente do TCU há 18 anos, tendo atuado como titular da Secretaria de Fiscalização de Obras e Patrimônio da União – Secob por oito anos. Ocupou ainda a titularidade da Secretaria de Planejamento e Gestão, da 7ª Secretaria de Controle Externo e da Assessoria Parlamentar do TCU. Autor dos livros: OBRAS PÚBLICAS: LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO (Editora Fórum, 2016, 5ª edição) e O RDC E A CONTRATAÇÃO INTEGRADA NA PRÁTICA (Editora Fórum, 2014, 2ª edição); e GOVERNANÇA PÚBLICA: O DESAFIO DO BRASIL (Editora Fórum, 2018, 3ª edição). Foi coordenador, no âmbito do TCU, de grupos responsáveis pela elaboração de “Manual de Tomada e Prestação de Contas Anuais”, “Manual de Tomada de Contas Especial”, e “Metodologia para apuração de sobrepreço em obras públicas”. Atuou, por mais de dez anos, no setor privado como engenheiro responsável pela execução, planejamento e orçamento de prédios residenciais, shopping centers, obras industriais e rodoviárias. Professor de cursos na área de obras públicas: “Licitação e Contratação”; “Gerenciamento de contratos”; “Avaliação e Orçamento” e “Auditoria” e palestrante em diversos eventos nacionais e internacionais relativos a temas ligados a obras públicas e a meio ambiente.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**1. Etapas de contratação do empreendimento:**

Visão geral; Fase preliminar à licitação; Fase interna da licitação; Anteprojeto; Projeto básico; Licenciamento ambiental; Preparação do edital ou convite; Projeto executivo; Fase externa da licitação; Fase contratual; Assinatura do contrato e ordem de serviço; Fiscalização da execução da obra; Recebimento da obra; Fase posterior à contratação.

2. Leis e normativos aplicáveis:

Considerações iniciais; Constituição Federal; Leis de licitações – Lei nº 8.666/93; Lei 14.133/31; Lei 12.462/2011; Decreto nº 7.581/11; Plano Plurianual – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA; Leis e resoluções relativas à profissão de engenheiro; Instruções Normativas; Resoluções Conama; Súmulas e decisões dos tribunais superiores.

3. Orçamento detalhado e sua utilização nos demais regimes de execução:

Principais conceitos; Custos; Custo direto e indireto; Preço; Insumos; Serviços; BDI (Benefício/Bonificação e Despesas Indiretas); Planilha orçamentária; Cronograma físico-financeiro; Curva ABC; Custos; Custos de insumos; Custo de serviços; Obtenção dos custos de insumos ou serviços; Estudo de casos.

4. Fase preliminar à licitação:

Considerações iniciais; Programa de necessidades; Estudos preliminares; Anteprojeto de engenharia.

5. Licitação – Fase interna:

Caracterização da obra; Anteprojeto; Projeto básico; Conceitos e Requisitos; Responsabilidade pela elaboração e acompanhamento; Contratação do projeto básico; Validação; Licenciamento ambiental; Orçamento detalhado – Preços; Referência de preços e BDI; Projeto executivo; Documentação “as built”; Previsão de recursos orçamentários; Modalidades de licitação; Parcelamento e fracionamento; Tipos de licitação; Forma e regime de execução; Forma e limite para pagamento; Minuta do contrato; Regras para habilitação dos interessados; Qualificação técnica operacional e profissional; Regras para o julgamento.

6. Licitação – Fase externa:

039007

TREINECAP

Treinamento e Capacitação Pública e Privada

Publicação e prazos; Constituição e atuação de comissão de licitação; Procedimento e julgamento; Análise da habilitação; Análise das propostas de preços; Recursos; Estudo de caso

7. Fiscalização de contratos – medidas e providências:

Contratos administrativos; Formalização e Cadastramento dos contratos; Início dos serviços; A estruturação da equipe; Fiscalização – Responsáveis pela Administração e pela empresa; Documentos; Atividades; Gerenciamento de Custo, Prazo, Qualidade, Riscos.

VALOR DO INVESTIMENTO

Valor unitário: R\$ 2.700,00 – 15% = R\$ 2.295,00 (Dois mil, duzentos e noventa e cinco reais).

Total: R\$ 6.885,00 (Seis mil, oitocentos e oitenta reais) considerando a inscrição de 3 servidores.

INCLUSO:

Material de apoio personalizado e certificado de conclusão.

FORMAS DE PAGAMENTO:

O pagamento poderá ser efetuado das seguintes formas:

- Nota de Empenho (sendo necessária a liquidação da nota e confirmação de pagamento).
- Depósito em conta corrente, em favor da TreineCap – Treinamento e Capacitação LTDA;
- Boleto Bancário;
- Cartão de Crédito;

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil

Ag 3025-2

C/C 47827 -X

Pix: E-mail: diretoria@treinecap.com.br

030008

TREINECAP

Treinamento e Capacitação Pública e Privada

Banco Bradesco

Ag 0662

C/C 132756

PIX: CNPJ: 29607586000139

Razão Social: Treinecap Treinamento e Capacitação LTDA

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

Emitir nota de empenho em favor de Treinecap – Treinamento e Capacitação Ltda, inscrita no CNPJ nº. 29.607.586/0001-39, estabelecida na Av. Tancredo Neves, 939, Edf. Esplanada Tower, sala 907 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-021.

CANCELAMENTOS, PRORROGAÇÕES OU SUBSTITUIÇÕES:

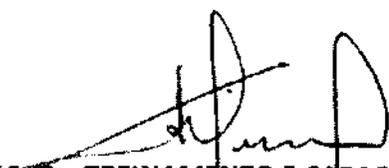
Em caso de insuficiência de quórum, ou por razões de medidas restritivas da Pandemia de Coronavirus a TreineCap poderá cancelar ou prorrogar o curso. Em caso de substituição do Professor os alunos serão previamente avisados. A confirmação do curso acontecerá o prazo máximo do quinto dia útil para realização do evento. Para cancelamento de inscrição ou substituição de participante, a solicitação deverá ser feita em até cinco dias úteis antes do evento. O cancelamento da inscrição por parte do aluno não implica em reembolso, porém, caso seja feita até cinco dias úteis antes do evento poderá ser gerado crédito para outro curso de mesmo valor. Nesses casos as despesas com passagem, hospedagem e demais gastos não serão ressarcidos por parte da organização do evento.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

A empresa Proponente encontra-se apto a ser contratada, conforme o regramento da Lei n.º 8.666/1993. Em anexo: contrato social, RG dos sócios, comprovante de inscrição municipal, inscrição no CNPJ, certidões negativas de débito para com a União, Estado da Bahia, Município de Salvador, INSS e FGTS [DOC. 01].

Diante do exposto, aguardamos manifestação dessa Prefeitura, em atenção ao prazo de 60 (sessenta) dias de validade da presente proposta, ao tempo em que reiterados os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PÚBLICA E
PRIVADA



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

GENTIO DO OURO

UM GOVERNO PARA O POVO

CNPJ sob o nº CNPJ: 13.879.390/0001-63
Sede - Praça Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

030009

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a **TREINECAP - Treinamento e Capacitação Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada sob o nº 29.607.586/0001-39, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2539, Ed. CEO Salvador Shopping, Torre Londres, Sala 109, Caminho das Árvores, CEP 41.820-021, Salvador-Ba, prestou serviços de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e capacitação profissional. Registramos, por fim, que os serviços foram prestados satisfatoriamente a esta municipalidade, tendo a empresa Treinecap cumprido com todas as obrigações contratualmente assumidas.


ROBERIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

ROBERIO GOMES
CUNHA:3779683652

Assinado de forma digital por
ROBERIO GOMES
CUNHA:37796836520
Dados: 2022.01.12 19:17:48 -03'00

0





PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROLÂNDIA
CNPJ: 16.444.150/0001-24
Avenida José Ferreira da Silva, s/n, Centro,
CEP: 44.718-000 – Ourorândia – Bahia.
Tel.: (0**74) 36812250

039010

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a **TREINECAP - Treinamento e Capacitação Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada sob o nº 29.607.586/0001-39, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2539, Ed. CEO Salvador Shopping, Torre Londres, Sala 109, Caminho das Árvores. CEP 41.820-021, Salvador-Ba, prestou serviços de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e capacitação profissional, direcionadas aos profissionais da área de Licitações e Contratos Administrativos, através do treinamento e capacitação de servidores públicos, referente ao curso **“NOVA LEI DE LICITAÇÕES E SUA IMPLANTAÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL”** com carga horária de 16h/aula. Registramos, por fim, que os serviços foram prestados satisfatoriamente a esta municipalidade, tendo a empresa Treinecap cumprido com todas as obrigações contratualmente assumidas.

JOSÉ RAIMUNDO ARAUJO DE SOUZA
Prefeito Municipal



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO
ESTADO DE ALAGOAS**

Endereço Subsede: Av. Dr. Paulo Falcão, Nº 1.143. Jatiúca.
Maceió/AL. CEP. 57.036-390 Tel. (82) 3022-2067 / 68.
CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

030011

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a **TREINECAP - Treinamento e Capacitação Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada sob o nº 29.607.586/0001-39, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2539, Ed. CEO Salvador Shopping, Torre Londres, Sala 109, Caminho das Árvores. CEP 41.820-021, Salvador-Ba, prestou serviços de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e capacitação profissional, direcionadas aos profissionais da área de Licitações e Contratos através do treinamento e capacitação de funcionários, referente ao curso "**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, Alterações, revisão econômica e sanções**"; com carga horária de 16h. Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa Treinecap cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Maceió/AL 01 de fevereiro de 2019

Amanda Martins dos Anjos

Amanda Martins dos Anjos

Gestão de Contratos

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA

CNPJ nº 29.607.586/0001-39

030012



RAILSON NOVAIS USEDA PINHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/12/1977, CASAL em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 782.272.085-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 811909646, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA FREDERICO SIMOES, 370, EDIF MANDARIM APT 2710, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41820774, BRASIL.

DANIELA NOVAIS USEDA PINHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/11/1980, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 823.811.785-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 01081751181, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliada na AVENIDA LAURINDO REGIS, 360, ENGENHO VELHO DE BROTAS, SALVADOR, BA, CEP 40240550, BRASIL.

MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/02/1988, SOLTEIRA, ADVOGADA, CPF nº 842.895.625-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 30807, órgão expedidor ORDEM ADVOGADOS BRASIL - BA, residente e domiciliada na AVENIDA ALPHAVILLE, 824, EDF PRIME VILLE, AP 301, ALPHAVILLE I, SALVADOR, BA, CEP 41701015, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204484710, com sede Avenida Tancredo Neves, 939, Ed. Esplanada Tower, Sala 907, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41820021, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.607.586/0001-39, delibaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. ADAUTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA GARCIA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/05/1954, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 108.932.705-63, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0131179632, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA MOCAMBO, 14, TROBOGY, SALVADOR, BA, CEP 41745037, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio DANIELA NOVAIS USEDA PINHO, detentor de 1.000 (Um Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS, detentor de 9.000 (Nove Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia DANIELA NOVAIS USEDA PINHO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$1.000,00 (Um Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ADAUTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA GARCIA, da seguinte forma: CEDENDO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Req: 81100001531610

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98168315 em 09/03/2022

Protocolo 217538509 de 20/12/2021

Nome da empresa TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA NIRE 29204484710

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 149379844684451

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



09/03/2022

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XXA30HhRAX4M6jJ1cFltLQkchavez=RT-06acCqMpeIH2nMncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03504057513-JOSE RONALDO CARVALHO SANTANA

ALTERAÇÃO CONTRA TUAL Nº 2 DA SOCIEDADE TREINECAP - TREINAMENTO E
CAPACITACAO LTDA

CNPJ nº 29.607.586/0001-39

000013



A sócia MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$9.000,00 (Nove Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ADAUTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA GARCIA, da seguinte forma: CEDENDO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:
RAILSON NOVAIS USEDA PINHO, com 10.000(Dez Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
ADAUTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA GARCIA, com 10.000(Dez Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá pelo Sócio RAILSON NOVAIS USEDA PINHO CONJUNTAMENTE com a Sócia ADAUTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA GARCIA e pelo Sócia ADAUTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA GARCIA CONJUNTAMENTE com o Sócio RAILSON NOVAIS USEDA PINHO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR - BA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

RAILSON NOVAIS USEDA PINHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/12/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 782.272.085-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 811909646. Órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA,

Req: 81100001531610

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

09/03/2022

Certifico o Registro sob o nº 98168315 em 09/03/2022

Protocolo 217538509 de 20/12/2021

Nome da empresa TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA NIRE 29204484710

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 149379844684451

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE TREINECAP - TREINAMENTO E
CAPACITACAO LTDA

CNPJ nº 29.607.586/0001-39

000014



residente e domiciliado na RUA FREDERICO SIMOES, 370, EDIF MANDARIM APT 2710,
CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA, CEP 41820774, BRASIL.

ADAUTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA GARCIA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA,
nascida em 14/05/1954, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº
108.932.705-63, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0131179632, órgão expedidor SECRETARIA DE
SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na RUA MOCAMBO, 14, TROBOGY,
SALVADOR, BA, CEP 41745037, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO
LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do
Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204484710, com sede Avenida Tancredo Neves, 939, Ed. Esplanada
Tower, Sala 907, Caminho das Árvores Salvador, BA, CEP 41820021, devidamente inscrita no Cadastro
Nacional de Pessoa Jurídica ME sob o nº 29.607.586/0001-39, deliberam de pleno e comum acordo
ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as
condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial TREINECAP - TREINAMENTO
E CAPACITACAO LTDA e nome fantasia TREINECAP TREINAMENTO E CAPACITACAO
PUBLICA E PRIVADA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede no seguinte endereço: Sito à AVENIDA TANCREDO
NEVES, 939, ED. ESPLANADA TOWER, SALA 907, CAMINHO DAS
ÁRVORES, SALVADOR, BA, CEP 41.820-021.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra
dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios,
no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objetos sociais:

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ENSINO DE ARTE E
CULTURA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E
FESTAS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

8592-9/99 - ensino de arte e cultura não especificado anteriormente.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 02 de fevereiro de 2018 e seu prazo de

Req: 81100001531610

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

09/03/2022

Certifico o Registro sob o nº 98168315 em 09/03/2022

Protocolo 217538509 de 20/12/2021

Nome da empresa TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA NIRE 29204484710

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 149379844684451

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA33ohRkx4w6j1icf1LQ&chave2=BT-06aC0ppeiH2nmcfrRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03504057913-JOSE RONALDO CARVALHO SANTANA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE TREINECAP - TREINAMENTO E
CAPACITACAO LTDA

CNPJ nº 29.607.586/0001-39

030015



duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DOS CASOS OMISSOS

Req: 81100001531610

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98168315 em 09/03/2022

Protocolo 217538509 de 20/12/2021

Nome da empresa TRE,NECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA NIRE 29204484710

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 149379844684451

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2022
por Tiana Regila M G de Araujo - Secretária-Geral

09/03/2022

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA30HRBAxw6JULc11LQ&chave2=BT-06aCCpMpe1H2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03504057513-JOSE RONALDO CARVALHO SANTANA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE TREINECAP - TREINAMENTO E
CAPACITACAO LTDA

CNPJ nº 29.607.586/0001-39

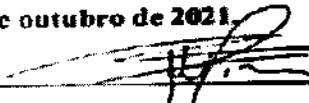
000016



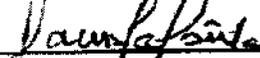
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo
consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR - BA, 29 de outubro de 2021



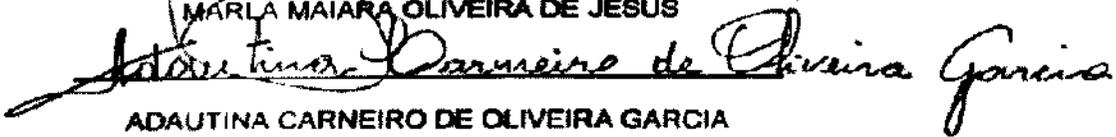
RAILSON NOVAIS USEDA PINHO



DANIELA NOVAIS USEDA PINHO



MARLA MAIARA OLIVEIRA DE JESUS



ADAUTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA GARCIA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA3oHhRkx4w6jJicf1iLQ&chave2=RT-06aCCpMpeIH2nMncfRG
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03504057513-JOSE RONALDO CARVALHO SANTANA

Req: 81100001531610

Página 5

Junta Comercial do Estado da Bahia

09/03/2022

Certifico o Registro sob o nº 98168315 em 09/03/2022

Protocolo 217538509 de 20/12/2021

Nome da empresa TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA NIRE 29204484710

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 149379844684451

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2022
por Tiana Regila M G de Araujo - Secretária-Geral





039017

217538509

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA
PROTOCOLO	217538509 - 07/03/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204484710
CNPJ 29.607.586/0001-39
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98168315 DE 09/03/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 09/03/2022

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTAVULO ARQUIVAMENTO: 98168315

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03504057513 - JOSE RONALDO CARVALHO SANTANA Assinado em 07/03/2022 às 17:28:26



Tiana Regila M.G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

09/03/2022

Certifico o Registro sob o nº 98168315 em 09/03/2022

Protocolo 217538509 de 20/12/2021

Nome da empresa TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA NIRE 29204484710

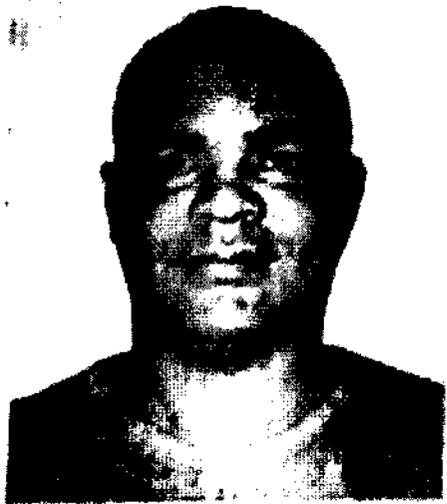
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 149379844684451

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS
E PESQUISAS MILITARES
RESERVA NACIONAL DE INTELIGÊNCIA

RAISSON NOVAIS USEDA PINHO 000019



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
811909646 SSP BA

CPF 782.272.085-68 DATA NASCIMENTO 13/12/1977

FUNÇÃO
RAIMUNDO MANOEL PINHO
LOUISI NOVAIS USEDA
PINHO

PERMISSÃO ACC CAT. NBR
[Redacted] [Redacted] B

Nº REGISTRO 02640... DATA DE VIGÊNCIA 26/02/1996

OBSERVAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO, 07 de 12 de 2018
Assinatura

[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CONCEICAO DO COITE, BA

DATA EMISSÃO 02/02/2018

Lúcio Gomes Barros Pereira
[Redacted]

09400131896
BA1097...

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1632096218

PROIBIDO PLASTIFICAR
1632096218

AMBA CES GO





050020

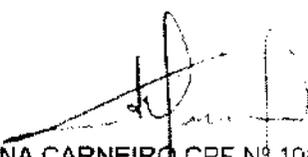
DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa Treinecap Treinamento e Capacitação LTDA, inscrita no CNPJ Nº 29.607.586/0001-39, sediada à Av. Tancredo Neves, 939, Edf. Esplanada Tower, sala 907 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ADAUTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA GARCIA, inscrito no CPF Nº 108.932.705-63 e RG Nº 01.311.796-32, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Nº 8.666/93, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade, assina a Presente Declaração.

Salvador - BA, 05 de Outubro de 2022.



ADAUTINA CARNEIRO CPF Nº 108.932.705-63

030021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA
CNPJ: 29.607.586/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:57:15 do dia 05/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/11/2022.

Código de controle da certidão: **F463.F158.E6D0.91A8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.607.586/0001-39
Certidão n°: 20306048/2022
Expedição: 28/06/2022, às 14:34:15
Validade: 25/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 29.607.586/0001-39, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

030023

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.807.586/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TREINECAP TREINAMENTO E CAPACITACAO PUBLICA E PRIVADA L	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 939	COMPLEMENTO ED. ESPLANADA TOWER SALA 907
---------------------------------	---------------	---

CEP 41.820-021	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
-------------------	--	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@TREINECAP.COM.BR	TELEFONE (75) 3342-6714
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/07/2022 às 10:32:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



030024

PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 628.222/001-84
CNPJ: 29.607.586/0001-39

Contribuinte: TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA
Endereço: Avenida Tancredo Neves, Nº 939
ED. ESPLANADA TOWER, SALA 907
CAMINHO DAS ÁRVORES
41.820-021

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 16:24:24 horas do dia 19/09/2022.
Válida até dia 18/12/2022.

Código de controle da certidão: 7800.80BB.0DD2.5211.158D.37D9.8080.4141

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20224836549

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	29.607.586/0001-39

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/09/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



05/10/2022

006006876

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

000026

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 006006876**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 05/10/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

TREINECAP, portador do CNPJ: 29.607.586/0001-39, estabelecida na AV TANCREDO NEVES, 939, CAMINHO DAS ÁRVORES, CEP: 41820-021, Salvador - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 5 de outubro de 2022.

PEDIDO Nº:

006006876



Voltar

Imprimir

039027



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.607.586/0001-39

Razão Social: TREINECAP TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA

Endereço: AV TANCREDO NEVES 2539 CEO TORRE LONDERES / CAMINHO DAS
ARVORES / SALVADOR / BA / 41820-021

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2022 a 29/10/2022

Certificação Número: 2022093003385320443243

Informação obtida em 07/10/2022 10:59:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Sobradinho - BA, 10 de outubro de 2022.

019028

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Comissão permanente de licitações (CPL)

REFERÊNCIA: abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no curso intitulado "Obras Públicas: As principais alterações da Nova Lei de Licitações".

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração, no dia 07 de outubro de 2022, solicitando a abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no curso intitulado "Obras Públicas: As principais alterações da Nova Lei de Licitações", autorizo abertura do referido processo e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Regis Cloivys Sampaio Bento
PREFEITO MUNICIPAL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Sobradinho - BA, 10 de outubro 2022

000029

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no curso intitulado "Obras Públicas: As principais alterações da Nova Lei de Licitações".

Processo administrativo: 201/2022

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 7, inc. III, da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no curso intitulado "Obras Públicas: As principais alterações da Nova Lei de Licitações".

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 3.885,00 (seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

Atenciosamente,



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

PARECER CONTÁBIL

000030

Sobradinho - BA, 10 de outubro de 2022

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 201/2022

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no curso intitulado "Obras Públicas: As principais alterações da Nova Lei de Licitações", tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Projeto/atividade: 2.010 – Sec. de Fazenda e Administração

Fonte: 00

Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

**Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula 12649
Setor de Contabilidade**



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000031

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 201/2022

INEXIGIBILIDADE: 038/2022

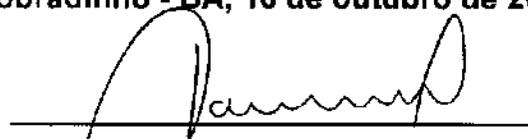
DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Trata-se de um serviço de natureza singular, onde a competição seria inviável, devido ao grau de confiabilidade necessário para prestação dos serviços. Foi inserida documentação suficiente para confirmação da notória especialização, como atestados de capacidades técnicas bem como de cursos técnicos condizentes com o objeto da contratação.

A RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE: A empresa a ser contratada é uma tradicional prestadora dos serviços objeto desta contratação, atuando com conduta exemplar em diversos municípios, sem nada que desabone a sua conduta. Isso, agregado a comprovada notória especialização da empresa e dos profissionais que a representam, bem como a situação regular de toda documentação pertinente a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, justificam sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Junto a solicitação da contratação estão presentes diversos extratos de contratos do mesmo objeto desta contratação em outros municípios, todos com valores similares (de acordo com o porte), justificando assim o preço proposto pela empresa a ser contratada.

CARECER TÉCNICO DA CPL: Ratificamos a legalidade do processo de inexigibilidade de licitações, amparado no art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. VI, da lei 8.666/93, face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais. Sendo assim, não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação de inexigibilidade.

Sobradinho - BA, 10 de outubro de 2022



Thaciana Carla Silva Mangabeira
PRESIDENTE CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Sobradinho - BA, 10 de outubro de 2022

010032

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no curso intitulado "Obras Públicas: As principais alterações da Nova Lei de Licitações".

Processo Administrativo: 201/2022

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mas precisamente no seu art. 26, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de inexigibilidade de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de inexigibilidade o art. 25, Inciso II, combinado com o art. 13, inc. VI da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da unidade requisitante, habilitação jurídica e fiscal, documentação de comprovação de notória especialização, razão da escolha do executante, justificativa para contratação por inexigibilidade, proposta comercial e documentos que justificam o valor da contratação. Seguem também a indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de inexigibilidade e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000033

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXX**.

CONTRATO Nº 0XX/2022

O Município de **SOBRADINHO - BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0xx/20xx e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação nº xxx/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a para prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no curso intitulado "Obras Públicas: As principais alterações da Nova Lei de Licitações", com o regime de Execução por Empreitada por Preço Global

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

2.1. Serão responsáveis técnicos pela execução do presente contrato:

1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. CPF nº xxxxx;
2. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. CPF nº xxxxx;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

039034

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o processo administrativo nº 0xx/2022 e inexigibilidade de licitação nº 0xx/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57. §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 - Os preços serão reajustados anualmente com base no INPC, ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes;

5.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação;

5.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada a Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000.

5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

5.7 – Na execução deste contrato as despesas relativas à pessoal representam um total de xx% (xxxxxx), sendo os xx% (xxxxxx) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

039035

Órgão XX.XX – Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso – xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

d) pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

e) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Quando em visita à sede da CONTRATANTE, para a execução deste contrato, a mesma irá arcar com as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da CONTRATADA.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000036

- a) executar os serviços conforme especificações da sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- c) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos avançados dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá, se necessário;
- e) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- f) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- g) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- h) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais



penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

10.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

10.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000038

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. VI, e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho – BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, xx de xxxxxxx de 2022

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
Nome:
CPF:

.....
Nome:
CPF:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

039039

PARECER JURIDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2022

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE SOBRADINHO/BA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE QUALIFICAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, NO CURSO INTITULADO "OBRAS PÚBLICAS: AS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

PARECER

EMENTA: Direito Administrativo. Contrato administrativo. Inviabilidade de competição. Singularidade do serviço. Notória especialização - única idealizadora. Possibilidade jurídica.

Cuida-se de análise dos autos do Processo Administrativo nº. 201/2022, que trata da Inexigibilidade nº. 038/2022, encaminhados a essa PGM em 10 de outubro de 2022, contendo 01 (um) volume.

Essa Procuradoria passa a analisar acerca da possibilidade de contratação direta da empresa **TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.607.586/0001-39, com sede e funcionamento a Avenida Tancredo Neves, nº 939, Ed. Esplanada Tower, Sala 907, Caminho das Águas, Município de Salvador, Estado da Bahia, para prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na qual será realizado o curso intitulado "Obras Públicas: As principais alterações da Nova Lei de Licitações", aulas a serem ministradas nos dias 20 e 21 de outubro de 2022.

Inicialmente, cabe registrar que a inexigibilidade de licitação se verifica sempre que houver inviabilidade de competição. Na forma do Art. 25, II da Lei 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, é inexigível a licitação "para a contratação de

Z



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

00040

*serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação". O referido Art. 13 do mesmo diploma legal considera, entre outras hipóteses, como serviços técnicos profissionais especializados, o **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.***

Para efetiva caracterização da inviabilidade de competição é necessária à configuração da **notória especialização** do contratado e o da **singularidade do objeto** do contrato.

Conforme preceitua o § 1º do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, "*considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de **desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto de contrato.***" (grifos nossos)

No tocante à singularidade do objeto, é fundamental que o serviço requerido pela Administração mantenha características, requisitos, estilos e exigências que, somente através de uma contratação direta, tem-se a certeza da plena satisfação no cumprimento dos desígnios estabelecidos pela Administração, através daquele(s) profissional(is) ou empresa que está particularmente capacitado(s) a prestar.

Pontua-se que o objeto constante na prestação de serviço em análise, consistente em proporcionar aos servidores dessa municipalidade, capacitação, treinamento e aperfeiçoamento através da efetiva participação em eventos de renome e destaque, que terá a ministração exercida pelos principais palestrantes do setor de engenharia, do Brasil e do exterior, assim, coaduna-se com as necessidades da contratante, posto que condizente com sua competência institucional.

Dito isso, em análise ao pedido da Comissão Permanente de Licitação, coadunada às informações sobre a empresa a ser contratada, trazidas aos autos, resta apurada a inexigibilidade de licitação para a contratação em tela, pelos aspectos abaixo descritos.

5



APLICAÇÃO DO CONCEITO DE INEXIGIBILIDADE

O objeto do contrato a ser celebrado engloba a prestação de serviços de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento através da efetiva participação em curso de renome e destaque, que terá a ministração exercita pelos principais palestrantes do setor de engenharia, do Brasil.

Portanto, em havendo características de singularidade, bem como, a notória especialidade tanto da empresa proponente, como dos profissionais palestrantes elencados em programação, assim, os serviços a serem contratados classificam-se definitivamente como técnicos profissionais especializados na forma do Art. 13, inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/93, destinados à capacitação, treinamento e aperfeiçoamento do pessoal educando (funcionários).

DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A empresa e os(as) profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços, possuem grande renome, larga qualificação e experiência profissional multidisciplinar na área de engenharia, tendo idealizado o CURSO SOBRE OBRAS PÚBLICAS: AS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, com ministradores renomados e de notória vasta especialização na área conforme demonstrado nos autos do processo em análise.

Do conjunto destes aspectos, depreende-se como certa a notória especialização da empresa a ser contratada, sendo suas características ideais para o exercício das funções exigidas em contrato de necessidade a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, conforme expresso em comunicação.

SINGULARIDADE DO OBJETO

Na apreciação das atividades objeto do contrato, verifica-se que sua natureza é multidisciplinar, exigidos para o exercício da função conhecimentos técnicos na área de legislação, licitação e contrato. Por estas características resta evidenciada a natureza



Estado da Bahia
000042
Prefeitura Municipal de Sobradinho

singularíssima do objeto do contrato, que demanda conhecimentos extremamente especializados de nível superior e especializações, bem como, atuações no ramo de legislação, licitação, contrato e vasta experiência nesta área, qualidades reunidas pela empresa a ser contratada e respectivos profissionais.

Ante o exposto, considerando o que preceitua o Art. 25, II, c/c o Art. 13, VI da Lei nº 8.666/93, manifesta-se pelo deferimento do pedido, devendo o órgão solicitante, excepcionalmente, promover a contratação direta com a empresa aludida, face a constatação de **inexigibilidade de licitação**.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sobradinho/BA, em 13 de outubro de 2022.

Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador Geral do Município
Decreto nº 029/2022



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

039043

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 25, INC II, combinado com o art. 13, inc. VI, e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 038/2022.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: "contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no curso intitulado "Obras Públicas: As principais alterações da Nova Lei de Licitações".

Favorecido: TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA.

Prazo de Execução e

Vigência: 14/10/2022 até 30/11/2022

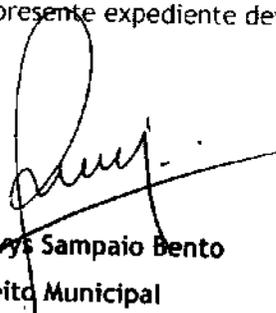
Valor Total: R\$ 6.885,00 (seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais),

Fundamento Legal: art. 25, INC II, art. 13, INC VI e art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 038/2022.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Sobradinho - BA, 14 de outubro de 2022


Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CONTRATO

000044

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a Empresa **TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA.**

CONTRATO Nº 238/2022

O Município de **SOBRADINHO - BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **TREINECAP - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.607.586/0001-39, com sede na Avenida Tancredo Neves, 939, Ed. Esplanada Tower, sala 907, Caminho das Árvores. Salvador - BA, CEP: 41820021, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ADAUTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA GARCIA**, portador da Carteira de Identidade nº 01.311.796-32, expedida pela SSP-BA e CPF nº 108.932.705-63, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 201/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 038/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no curso intitulado "Obras Públicas: As principais alterações da Nova Lei de Licitações", com o regime de Execução por Empreitada por Preço Global

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

2.1. Serão responsáveis técnicos pela execução do presente contrato:

1. **CLAUDIO SARIAN ALTOUNIAN** – Auditor e dirigente do TCU.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000045

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o processo administrativo nº 201/2022 e inexigibilidade de licitação nº 038/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 14/10/2022 e encerramento em 30/11/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 – O valor global do presente Termo de Contrato é de **R\$ 6.885,00 (seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)**;

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 - Os preços serão reajustados anualmente com base no INPC, ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes;

5.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação;

5.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada a Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000.

5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

5.7 – Na execução deste contrato as despesas relativas à pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo os 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:



Órgão 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, Projeto/Atividade 2.010 – Sec. de Fazenda e Administração, Valor R\$ 6.885,00 (seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), Fonte de Recurso – 00, Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

d) pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

e) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Quando em visita à sede da CONTRATANTE, para a execução deste contrato, a mesma irá arcar com as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da CONTRATADA.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000047

- a) executar os serviços conforme especificações da sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- c) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos avançados dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá, se necessário;
- e) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- f) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- g) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- h) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais



penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

10.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

10.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000049

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93. art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. VI, e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho – BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, 14 de outubro de 2022

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA
EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: 022.907.355-11
CPF:

Nome: 036.534.875-31
CPF:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Sobradinho - BA, 14 de outubro de 2022

239050

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
CNPJ Nº 16.444.804/0001-10
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2022
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 201/2022 **Contrato** 238/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA. **Contratado:** TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no curso intitulado "Obras Públicas: As principais alterações da Nova Lei de Licitações". **Vigência:** 14/10/2022 a 30/11/2022. **Valor Global:** R\$ 6.885,00 (seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, Projeto/Atividade 2.010 – Sec. de Fazenda e Administração, Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de recurso - 00. **Fundamentação legal:** art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. VI, da lei 8.666/93.

Regis Cleivys Sampaio Bento
PREFEITO



IM PUBL
EIREL:219042030
00182

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO X - Edição Nº 2356

BAHIA - 14 de Outubro de 2022 - Sexta-feira

Atos Administrativos

100051

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 201/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2022. Base legal: art. 25, INC II, combinado com o art. 13, Inc. VI da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no curso intitulado "Obras Públicas: As principais alterações da Nova Lei de Licitações". **CONTRATADA: TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.607.586/0001-39. **Ratificado em:** 14/10/2022. **Valor Global: R\$ 6.885,00 (seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).** Régis Cleivys Sampaio Bento– Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2022

Contrato nº 238/2022. Proc. Adm. nº. 201/2022. Inexigibilidade de Licitação nº. 038/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADO: TREINECAP – TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.607.586/0001-39. **ASSINATURA:** 14/10/2022. **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos de qualificação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no curso intitulado "Obras Públicas: As principais alterações da Nova Lei de Licitações". **VALOR GLOBAL: R\$ 6.885,00 (seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).** **VIGÊNCIA:** até 30/11/2022.

